

DECRETO N.º 18.896, DE 24 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, com recursos provenientes do Programa de Mobilização Energética — cota-parte do Estado, para prosseguimento das obras das eclusas de Promissão, Ibitinga, Nova Avanhandava e Canal Pereira Barreto.

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente um crédito suplementar de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado em Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 24 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
15	— SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	— Entidades supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para despesas de Capital	1.000.000.000	
	SUBTOTAL	1.000.000.000	
	TOTAL	1.000.000.000	
Projetos			
	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos do DAEE CESP			
09.51.035.7.113	0	1.000.000.000	1.000.000.000
	TOTAL	0	1.000.000.000
15.56	— DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE		
4.2.6.0	Cons. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	1.000.000.000	
	SUBTOTAL	1.000.000.000	
	TOTAL	1.000.000.000	
Projetos			
	Correntes	Capital	TOTAL
Subscrição de Ações da CESP			
09.51.035.1.134	0	1.000.000.000	1.000.000.000
	TOTAL	0	1.000.000.000

TABELA 2

Suplementação			
15	— SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
15.90	— Companhia Energética de São Paulo — CESP		
	TOTAL	1.000.000.000	
2.2	Quota		
	TOTAL	1.000.000.000	

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão 15.56 — DEP. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

Código	Categorias Econômicas Especificação	TOTAL	Subprogramas 09.51.035
Suplementação			
4.2.6.0	— Cons. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	1.000.000.000	1.000.000.000
	TOTAL	1.000.000.000	1.000.000.000

LECRETO N.º 18.897, DE 24 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria de Informação e Comunicações, a fim de possibilitar a concessão de auxílio à Associação das Emissoras de São Paulo, para a realização do V Congresso Empresarial de Radiodifusores, em Águas de São Pedro,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Informação e Comunicações, um crédito suplementar de Cr\$ 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 3.2.3.1 — Subvenções Sociais, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação estabelecida na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 24 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de Interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.

2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).

3) PODER JUDICIÁRIO.

4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS:

Anual:

Assinatura	Cr\$ 5.100,00
D. R.	Cr\$ 2.500,00
TOTAL	Cr\$ 7.600,00

Anual:

Assinatura	Cr\$ 4.080,00
D. R.	Cr\$ 2.500,00
TOTAL	Cr\$ 6.580,00

Semestral:

Assinatura	Cr\$ 2.550,00
D. R.	Cr\$ 1.250,00
TOTAL	Cr\$ 3.800,00

Semestral:

Assinatura	Cr\$ 2.040,00
D. R.	Cr\$ 1.250,00
TOTAL	Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento ao jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

TABELA 1

Suplementação			
26	— SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES		
26.01	— Secretaria de Informação e Comunicações		
3.2.3.1	— Subvenções Sociais	1.800.000	
	SUBTOTAL	1.800.000	
	TOTAL	1.800.000	
Atividades			
	Correntes	Capital	TOTAL
Divulgação e Publicidade			
03.07.023.2.410	1.800.000	0	1.800.000
	TOTAL	1.800.000	0
	1.800.000	0	1.800.000
Redução			
21	— ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02	— Encargos Gerais do Estado		
3.1.2.0	— Material de Consumo	1.800.000	
	SUBTOTAL	1.800.000	
	TOTAL	1.800.000	
Atividades			
	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.318	1.800.000	0	1.800.000
	TOTAL	1.800.000	0
	1.800.000	0	1.800.000